PROJETO DE LEI Nº 058/2025

Reconhece e declara de utilidade pública a Associação Moçambique Rosa de São Benedito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º- Fica reconhecido e declarado de utilidade pública da Associação Moçambique Rosa de São Benedito, inscrita no CNJP sob o nº 59.575.771/0001-50, com sede na Rua Prefeito João Luiz de Carvalho, nº 101, no bairro Centro, no Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º- A entidade acima mencionada fará jus aos benefícios previstos em legislação vigente para instituições declaradas de utilidade pública, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 1º de julho de 2025.

SILVANIA RIBEIRO LOPES
- Vereador/MDB –

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA
- Vereador/PODE–

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 058/2025.

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem como objetivo declarar e reconhecer como de utilidade pública a **Associação Moçambique Rosa de São Benedito**, entidade de grande relevância para o município de Carmo do Paranaíba que por meio de suas ações mantém vivas as manifestações do Moçambique, Congado e Catupés, tradições estas que representam um importante legado histórico, social e religioso herdado de nossos antepassados.

A Associação Moçambique Rosa de São Benedito exerce papel fundamental na preservação, valorização e promoção da cultura afro-brasileira, atuando ativamente no resgate de tradições centenárias que compõem a identidade cultural de nossa comunidade.

Outro ponto de destaque é a participação ativa da Associação em encontros e festividades em cidades vizinhas, levando o nome de Carmo do Paranaíba além de suas fronteiras e promovendo o intercâmbio cultural entre comunidades, o que amplia a visibilidade de nossa cultura e fomenta o diálogo entre diferentes grupos tradicionais.

Diante do relevante trabalho desenvolvido pela Associação Moçambique Rosa de São Benedito, é justo e necessário que esta Casa Legislativa reconheça sua utilidade pública, garantindo, assim, respaldo institucional para que a entidade possa firmar parcerias, celebrar convênios e ampliar ainda mais suas ações em prol da cultura e do patrimônio histórico de nosso município.

Neste sentido, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

SILVANIA RIBEIRO LOPES
- Vereador/MDB –

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA
- Vereador/PODE–

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
59.575.771/0001-50 **MATRIZ**		**20/02/2025**

NOME EMPRESARIAL
MOCAMBIQUE ROSA DE SAO BENEDITO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PREFEITO JOAO LUIZ DE CARVALHO	**101**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.840-054	**CENTRO**	**CARMO DO PARANAIBA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PALOMAOLIVEIRACP96@GMAIL.COM	**(34) 9304-7091**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/02/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/07/2025** às **14:53:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

IRTDPJMINAS
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica MOCAMBIQUE ROSA DE SAO BENEDITO cujo recibo é MG67107995 e o identificador 00071143955668 foi analisada com sucesso.
A Constituição para o CNPJ 59.575.771/0001-50 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Carmo do Paranaíba - MG com o número de registro:

NRC: 057075PJ00002303-84

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

59575771000150

057075PJ0000230384

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DENOMINADA MOÇAMBIQUE ROSA DE SÃO BENEDITO.

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2025, em primeira chamada às 17 horas, na Rua Prefeito João Luiz de Carvalho, número 101, bairro Centro, cidade de Carmo do Paranaíba, estado de Minas Gerais, CEP 38840-054, onde estavam os presentes abaixo assinados, reuniu-se em um grupo de pessoas com o intuito de fundar uma associação, sem fins lucrativos, com o objetivo de formar um grupo de Moçambique para resgatar a cultura afro-brasileira e os monumentos tombados da cidade de Carmo do Paranaíba/MG, além de participar dos encontros de Moçambique, Congado e Catupés, nas cidades vizinhas. Foi escolhido Wilker de Oliveira Souza para presidir a reunião. Após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da associação, foi aprovada a fundação da Associação denominada de **Moçambique Rosa de São Benedito**, associação sem fins lucrativos, que terá como **sede na Rua Prefeito João Luiz de Carvalho, número 101, bairro Centro, cidade de Carmo do Paranaíba/MG, CEP 38840-054**, sendo que os **fundadores seguem qualificados: Wilker de Oliveira Souza**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Carteira de Identidade MG 21731411, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 132.881.276-60, residente e domiciliado na Rua Prefeito João Luiz de Carvalho, nº 101, bairro Centro, cidade de Carmo do Paranaíba/MG, **Gabriel Souza Rodrigues**, brasileiro, solteiro, vendedor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 153.959.736-99, portador da Carteira de Identidade 21735414, residente e domiciliado na Rua Alcides Barcelos, número 475, bairro Santa Cruz, cidade de Carmo do Paranaíba/MG, **Luana Souza Andrade**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 136.854.296-47, portadora da Carteira de Identidade 22.942.721, residente e domiciliada na Rua Prefeito Abílio Braz, nº 121, bairro Paranaíba, cidade de Carmo do Paranaíba/MG, **João Bosco de Souza**, brasileiro, casado, funileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 711.439.556-68, portador da Carteira de Identidade 5177362, residente e domiciliado na Rua Prefeito João Luiz de Carvalho, nº 101, bairro Centro, cidade de Carmo do Paranaíba/MG, **Rosania Aparecida de Oliveira Souza**, brasileira, casada, autônoma, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 029.512.006-17, portadora da

RTD PJ Carmo do Paranaíba - MG

REC

Carteira de Identidade 0.033.234, residente e domiciliada na Rua Prefeito João Luiz de Carvalho, nº 101, bairro Centro, cidade de Carmo do Paranaíba/MG, **Joana Darc de Oliveira**, brasileira, em união estável, servidora pública estadual, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 058.529.576-07, portadora da Carteira de Identidade número 15.327.263, residente e domiciliada na Rua Vigilato Rodrigues, nº 1.240, bairro Novo Paraíso, cidade de Carmo do Paranaíba/MG, **Julia Maria Andrade da Cruz**, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 154.087.556-30, portadora da Carteira de Identidade 21889326, residente e domiciliada na Rua Itair Antônio da Silva, nº 991, bairro Parque do Bela Vista, cidade de Carmo do Paranaíba/MG, **Gustavo de Oliveira Souza**, brasileiro, em união estável, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 130.427.356-30, portador da Carteira de Identidade 17.882.710, residente e domiciliado na Rua Prefeito João Luiz de Carvalho, nº 89, bairro Centro, cidade de Carmo do Paranaíba/MG, **Ismael Mariano dos Santos Carneiro**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 089.582.396-97, portadora da Carteira de Identidade 16.913.640, residente e domiciliado na Rua Ivan Cândido Domingues, nº 575, bairro Morro Grande, cidade de Carmo do Paranaíba/MG, **Samanta Cristina da Silva Alvim**, brasileira, solteira, cabeleireira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 100.716.986- 98, portadora da Carteira de Identidade 16.344.216, residente e domiciliada Rua Afonso Pena, nº 732, bairro Paranaíba, cidade de Carmo do Paranaíba/MG e **Sheila Gomes Pinheiro**, brasileira, em união estável, autônoma, portadora da Carteira de Identidade 19.686.846 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 019.240.026-63, residente e domiciliada na Rua Prefeito João Luiz de Carvalho, nº 89, bairro Centro, cidade de Carmo do Paranaíba/MG. Em seguida, foi realizada a leitura da proposta do Estatuto Social e, após amplo debate pelos membros, foi aprovado o Estatuto Social, o qual possui 37 artigos, cujas folhas numeradas de 1 a 8 passarão a fazer parte integrante desta ata. Em seguida, deu-se início à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, tendo sido eleitos e os seguintes membros da **Diretoria**: **Presidente**: João Bosco de Souza, brasileiro, casado, funileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 711.439.556-68, portador da Carteira de Identidade 5177362, residente e domiciliado na Rua Prefeito João Luiz de Carvalho, nº 101, bairro Centro, cidade de Carmo do Paranaíba/MG, **Vice-presidente**: Rosania Aparecida de Oliveira Souza, brasileira, casada, autônoma, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 029.512.006-17, portadora da Carteira de Identidade

RJ PJ Carmo do Paranaíba - MG

RF

0.033.234, residente e domiciliada na Rua Prefeito João Luiz de Carvalho, nº 101, bairro Centro, cidade de Carmo do Paranaíba/MG. **Primeiro Secretario**: Joana Darc de Oliveira, brasileira, em união estável, servidora pública estadual, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 058.529.576-07, portadora da Carteira de Identidade número 15.327.263, residente e domiciliada na Rua Vigilato Rodrigues, nº 1.240, bairro Novo Paraíso, cidade de Carmo do Paranaíba/MG, **Segundo Secretário**: Julia Maria Andrade da Cruz, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 154087556030 , portadora da Carteira de Identidade 21889326, residente e domiciliada na Rua Itair Antônio da Silva, nº 991, bairro Parque do Bela Vista, cidade de Carmo do Paranaíba/MG, **Primeiro Tesoureiro**: Luana Souza Andrade, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 136.854.296-47, portadora da Carteira de Identidade 22.942.721, residente e domiciliada na Rua Prefeito Abílio Braz, nº 121, bairro Paranaíba, cidade de Carmo do Paranaíba/MG, e **Segundo Tesoureiro:**, Gustavo de Oliveira Souza, brasileiro, em união estável, trabalhador rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 130.427.356-30, portador da Carteira de Identidade 17.882.710, residente e domiciliado na Rua Prefeito João Luiz de Carvalho, nº 89, bairro Centro, cidade de Carmo do Paranaíba/MG. Posteriormente, ocorreu a eleição para o **Conselho Fiscal**, o qual é composto por 3 (três) membros, tendo sido eleitos os seguintes membros: **(1) Ismael Mariano dos Santos Carneiro**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 089.582.396-97, portadora da Carteira de Identidade 16.913.640, residente e domiciliado na Rua Ivan Cândido Domingues, nº 575, bairro Morro Grande, cidade de Carmo do Paranaíba/MG, **(2) Samanta Cristina da Silva Alvim**, brasileira, solteira, cabeleireira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 100.716.986- 98, portadora da Carteira de Identidade 16.344.216, residente e domiciliada Rua Afonso Pena, nº 732, bairro Paranaíba, cidade de Carmo do Paranaíba/MG e **(3) Sheila Gomes Pinheiro**, brasileira, em união estável, autônoma, portadora da Carteira de Identidade 19.686.846 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 019.240.026-63, residente e domiciliada na Rua Prefeito João Luiz de Carvalho, nº 89, bairro Centro, cidade de Carmo do Paranaíba/MG. Os membros eleitos da Diretoria e Conselho Fiscal foram eleitos e tomam posse de forma imediata **para o mandato de 20/01/2025 até 20/01/2027**. Nada mais havendo a tratar, eu Joana Darc de Oliveira, que secretariei a reunião lavro a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes. Joana Darc de Oliveira, Julia Maria Andrade da Cruz, Luana Souza Andrade, Gabriel Souza Rodrigues, Ismael Mariano dos Santos Carneiro, Samanta Cristina da Silva Alvim, Sheila Gomes Pinheiro, Gustavo de Oliveira Souza, Raimunda Aparecida de Oliveira Souza.

RTD PJ Carmo do Paranaíba - MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE

O Senhor Wilker de Oliveira Souza, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Carteira de Identidade MG 21731411, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 132.881.276-60, residente e domiciliado na Rua Prefeito João Luiz de Carvalho, nº 101, bairro Centro, cidade de Carmo do Paranaíba/MG, CONVOCA através do presente edital, todos os interessados para Assembleia Geral que será realizada na Rua Prefeito João Luiz de Carvalho, número 101, bairro Centro, cidade de Carmo do Paranaíba/MG, CEP 38840-054 às 17 horas em primeira convocação, no dia 20 de janeiro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

1) Fundação da Associação denominada Moçambique Rosa de São Benedito;
2) Aprovação do Estatuto Social;
3) Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal.

Carmo do Paranaíba/MG, 05 de janeiro de 2025.

Wilker de Oliveira Souza

RTD PJ Carmo do Paranaíba - MG

ESTATUTO DO MOÇAMBIQUE ROSA DE SÃO BENEDITO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º. A Associação denominada de Moçambique Rosa de São Benedito, fundada em 20 de janeiro de 2025, é uma associação sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no município de Carmo do Paranaíba, estado de Minas Gerais, na Rua Prefeito João Luiz de Carvalho, nº 101, bairro Centro e foro em Carmo do Paranaíba, estado de Minas Gerais, CEP 38840-054.

Art. 2º. A Associação tem por finalidade resgatar a cultura afro-brasileira e os monumentos tombados da cidade de Carmo do Paranaíba/MG, além de participar dos encontros de Moçambique, Congado e Catupés, nas cidades vizinhas

Art.3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º. A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. A fim de cumprir sua finalidade, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. A Associação é constituída por números ilimitados de associados, que serão admitidos, a juízo da diretora, dentre pessoas idôneas.

Art.7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

1) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
2) Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
3) Membros, aqueles que participarão do grupo de Moçambique, nas apresentações culturais.

Art. 8º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

Salomão de Oliveira Souza.
Jacira Bueno de Souza

RJG PJ Carmo do Paranaíba - MG

II – Tomar posse nas Assembleias Gerais.

Art. 9º. São deveres dos associados:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 10. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I- Violação do Estatuto Social;
II- Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
III- Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
IV- Desvio dos bons costumes;
V- Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

§1º. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

§2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente de apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretora Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§3º. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado, excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

§4º. Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.11. A Associação será administrada por:

RIO PJ Carmo do Paranaíba - MG

Natasha de Oliveira Souza.
Danilo Bosco de Sá Braga

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria; e,

III – Conselho Fiscal.

Art. 12. A Assembleia Geral, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.13. Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – Destituir os administradores;

III – Apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV – Decidir sobre reformas do Estatuto;

V – Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII – Decidir sobre a extinção da entidade;

VIII – Aprovar as contas;

IX – Aprovar o Regimento Interno.

Art. 14. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15. A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pelo presidente da Diretoria;

II – Pela Diretoria;

III – Pelo Conselho Fiscal

IV – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16. A convocação da Assembleia Geral será feita pelos meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 17. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Paloma de Oliveira Souza

Maria Bosco de Souza

RTD PJ Rio Carmo do Paranaíba - MG

Parágrafo único. O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18. Compete à Diretoria:

I – Elaborar e executar programa anual de atividades;

II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;

III – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV – Convocar a Assembleia Geral.

Art. 19 – A diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês.

Art. 20. Compete ao Presidente:

I – Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – Convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – Assinar, com o primeiro Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 21. Compete ao Vice – Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22. Compete ao Primeiro Secretario:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23. Compete ao Vice-secretário:

I – Substituir o Secretario em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e.

Sabrina de Oliveira Souza.
José Bosco de Souza

PJ RIO MG Comarca de Paracatu

Parágrafo único. O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18. Compete à Diretoria:

I – Elaborar e executar programa anual de atividades;

II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;

III – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV – Convocar a Assembleia Geral.

Art. 19 – A diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês.

Art. 20. Compete ao Presidente:

I – Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – Convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – Assinar, com o primeiro Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 21. Compete ao Vice – Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22. Compete ao Primeiro Secretario:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23. Compete ao Vice-secretário:

I – Substituir o Secretario em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e.

Sabrina de Oliveira Souza.
Maria Bosco de Souza

PJ RIO Ofício do Registro MG

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24. Compete ao Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII – Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 25. Compete ao Vice-tesoureiro:

I – Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Tesoureiro.

Art. 26. O Conselho Fiscal, será composto por três membros, que tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

I – Examinar os livros de escrituração da Associação;

II – Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral;

III – Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Paloma de Oliveira Souza

Daiane Bosco de Souza

RIO PJ Carmo da Aparecida - MG

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, ou pela maioria simples dos seus membros.

Art. 27. As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 2 (dois) em 2 (dois), por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

Art. 28. A perda da qualidade de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedência disciplinar, quando ficar comprovado:

I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II – Grave violação deste estatuto;

III – Abandono do cargo, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V. Conduta duvidosa.

§1°– Definida a justa causa, o Presidente ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§2° Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral, devidamente convocada para esse fim, composta de associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 29. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Paloma de Oliveira Souza
Lucio Bosco de Souza

RTD PJ Carmo do Paranaíba - MG

§1° O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

§2°. Ocorrendo a renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral, que elegerá uma comissão provisória composto por 5 (cinco) membros que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes,

Art. 30. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Art. 31. Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Art. 32. O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

I – Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da Associação;

Art. 33. Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Art. 34. O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados

Paloma de Oliveira Souza

PJ RJ MG Ofício do Registro

Art. 35. A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidade estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes sendo em primeira chamada com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo 1/3 dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Art. 36. A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagem a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Art. 37. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Carmo do Paranaíba/MG, 20 de janeiro de 2025.

1º OFÍCIO DE NOTAS CARMO DO PARANAÍBA-MG

João Bosco de Souza – Presidente

Paloma de Oliveira Souza – Advogada OAB/MG 230.448

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS CARMO DO PARANAÍBA
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de (IOG53464) JOÃO BOSCO DE SOUZA ********** em testemunho de verdade.
CARMO DO PARANAÍBA, 17/02/2025 16:08:10 13268
SELO DE CONSULTA: IOG53464
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6826.2508.5324.1815
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por: JUSSARA MÁRCIA RESENDE - TABELIÃ
Emol:R$8,17 TFJ:R$2,54 Total:R$10,71 ISS:R$0,23
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA AD03489013

PJ RIO Carmo do Paranaíba - MG

Lista de Presença - 20/02/2025

1 - Joana Darc de Oliveira
2 - Silvia Maria Andrade da Cruz
3 - Luana Souza Andrade
4 - Gabriel Silva Rodrigues
5 - Vanderlei Moreno dos Santos Carneiro
6 - Wilker de Oliveira Souza
7 - Samanta Cristina da Silva Alves
8 - Sheila Vaz Pinheiro
9 - Gustavo de Oliveira Souza
10 - Lucia Boaventura de Souza
11 - Rosânia Aparecida de Oliveira Souza